



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

PORTARIA 4643, de 25 de abril de 2023.

**NOMEIA COMISSÃO, INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no artigo 85, inciso XXVI e artigo 115, inciso II, alínea “c” e alínea “f”, todos da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno 003/2022 e o Memorando 033/2022, solicitando a instauração de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades;

**CONSIDERANDO** que o servidor XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.461.919-XX, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº XXX, não recebeu concessão de progressão devida na data que adquiriu o direito à progressão;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 3º e 16 da Lei Complementar Municipal nº 039, de 14 de janeiro de 2013;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica recomendando a apuração da responsabilidade pelo erro e eventual ressarcimento ao erário;

A fim de preservar a segurança jurídica e os demais princípios constitucionais e administrativos em favor do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Procedimento Administrativo – Modalidade Sindicância Investigativa com fundamento nos artigos 16 e 17, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 039, de 14 de janeiro de 2013, a fim de apurar



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

responsabilidade pelo erro da não concessão de progressão e eventual ressarcimento ao erário.

**Art. 2º.** Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados para compor a Comissão do Procedimento Administrativo – Modalidade Sindicância Investigativa, para a finalidade do artigo 1º:

- I – Daniela Foiatto, Psicóloga, matrícula nº 859 – Presidente;
- II – Adriana Maciel, Professora, matrícula nº 583 – Secretária;
- III – Francine Assmann Trombetta, Técnica em Atividades Administrativas, matrícula nº 575 – Membro.

§ 1º A Comissão terá, conforme disposto no artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 039, de 14 de janeiro de 2013, o prazo de 30 dias para apresentar relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º A comissão poderá solicitar auxílio de qualquer departamento da Prefeitura, e se necessário auxílio externo.

§ 3º Os trabalhos da Comissão terão preponderância sobre quaisquer outros trabalhos executados pelos servidores.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 25 de abril de 2023.

Severino Jaime Schmidt  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Ronaldo Piovesan  
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

E-mail: [administracao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:administracao@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone: (049) 3542.1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina